

ALTERNATIVA PARA PAGAR COM LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque nº C3 | RS # 221,99 # |

018 104 3311 5 03000786-6 8 AAA 900182 4

Pague por este cheque a quantia de Duzentos e vinte e um reais e noventa e nove  
centavos e centavos acima

ou à sua ordem

Contagem, 15 de Agosto de 20 18

*Ant. Maria Ines Correa*

**CAIXA**

SHOPPING DEL REY  
 AV PRES. CARLOS LUZ, 3001  
 BELO HORIZONTE-MG  
 CONFECÇÃO: 04/2018

CX E PREFEITO SEBASTIAO CAMARG  
 CNPJ 14.322.032/0001-18

CLIENTE BANCARIO  
 DI SDE 10/2011

900182 018 104 3311 5 03000786-6 8 AAA 900182 4

1043301000 03000786-6 900182

**CAIXA**

NF 002089

Francisco de Matos Costa Júnior ME

JJ 331100051194-4

*Handwritten signature*

**73S INTERNET SOLUTIONS**  
**FRANCISCO DE MATOS COSTA JÚNIOR**  
**FONE: (31) 4063-8211**

RUA ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS, 350 - LOJA 01  
 CEP: 32046-050 - BAIRRO GRANJA VISTA ALEGRE - CONTAGEM - MG

CNPJ: 14.951.559/0001-01 - INSC. ESTADUAL: 001.906071-0053

**NOTA FISCAL** Nº **002089**  
 DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO  
 SÉRIE B

DATA LIMITE P/ EMISSÃO: 00/00/00

1.ª Via - Usuário

Natureza da Prestação: \_\_\_\_\_

Cód.: 5307

Data da emissão da Nota 15 / 08 / 2018

USUÁRIO: caixa escolar, Prefeito Sebastião Camargo  
 ENDEREÇO: Rua Antonio de Oliveira Campos, 391  
 BAIRRO: Granja Vista Alegre CIDADE: Contagem CEP: 32046-050 ESTADO: MG TEL.: \_\_\_\_\_  
 CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ INSC. ESTADUAL: \_\_\_\_\_

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
<u>Serviço de internet referente ao mês de julho e a 15 dias do mês de agosto de 2018.</u>	<u>221,99</u>
<b>PAGUE-SE</b> <u>15/08/2018</u> TC Nº <u>070/2018</u> FINALIDADE: <u>Dest. Serviço</u> assinatura do Ordenador de Despesa <u>[Assinatura]</u>	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO: R\$ <u>221,99</u>

[Assinatura]  
Contagem, 15 de Agosto de 2018

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS:	DATA OU PERÍODO DA PRESTAÇÃO
-------------------------	----------	----------------	------------------------------

Gráfica Tônia Ltda. - ME - Rua Norberto Mayer, 963 - Cidade Jardim Eldorado - Contagem - MG - Telefax: 3351-6905 - CNPJ 22.554.349/0001-08 - Insc. Est. 186.531277.0089  
 05 bis. - N.F. SÉRIE B - 50x03 - 002.001 a 002.250 - Aut. AF/1º NIVEL/CONTAGEM nº 00008684/2018 em 25/06/2018. Data da Impressão: 26/06/2018. Data Limite para Emissão: 00/00/00

Certificamos que o  
 Material  Serviço  
 deste documento foi recebido  
 a contento.

Matos 01392260  
 Assinatura Matrícula

[Assinatura] 21363694  
 Assinatura Matrícula

[Assinatura]

# Contrato de Prestação de Serviços de Conexão à Internet



## TERMO DE USO 65C/2015

**73S INTERNET SOLUTIONS - MG**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **14.951.559/0001-01**, com sede a **RUA ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS-350 - GRANJA VISTA ALEGRE - CONTAGEM - MG**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** e **CAIXA ESCOLAR PREFEITO SEBASTIAO CAMARGO**, residente à **RUA ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS - GRANJAS VISTA ALEGRE - CONTAGEM - MG**, CPF **14.322.032/0001-18**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, celebram o presente contrato de prestação de serviços que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, com a conexão à rede mundial de computadores (**INTERNET**), através de rede **Wireless**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

2.1. O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) Falta de fornecimento de energia elétrica para a **CONTRATADA**;
- b) Falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;
- c) Ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à **Internet**;
- d) Manutenção técnica dos equipamentos e/ ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) Ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- f) Casos fortuitos ou força maior;
- g) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente nos valores referentes a esse período de paralisação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

- 3.1. Ao contratar os serviços da **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.
- 3.2. O **CONTRATANTE** terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis.
- 3.3. O **CONTRATANTE** assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.
- 3.4. Não serão permitidas conexões simultâneas ao utilizar o mesmo login de **CONTRATANTE** e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - TAXA DE INSTALAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E ATIVAÇÃO

A instalação do serviço denominado internet tem um custo de inscrição declarado depois de feita viabilidade para levar o acesso à **Internet** até o computador do **CONTRATANTE**.

- 4.1. O presente contrato tem vigência de 01/05/2017 a 30/04/2018.

4.2. A taxa de ativação será cobrada toda vez que o cliente ativar o serviço, seja na primeira vez ou que por algum motivo ele peça desligamento e depois volte a pedir o ligamento.

4.3. O cliente poderá bloquear a assinatura por até 60 (sessenta) dias, caso o cliente ultrapasse esse limite para reativá-la, terá que pagar nova ativação, do mesmo valor pago.

4.4. Este contrato poderá ser finalizado a qualquer momento desde que seja notificada a outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento pela utilização do serviço será realizado anualmente à vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluso os tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

5.2. O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços.

\* A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato.

5.3. O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do I.G.P.-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo.

5.4. Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário à prestação dos serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

5.5. O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 0.16% (zero ponto dezesseis por cento) ao dia, correção monetária pela variação do I.G.P.-M e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

5.6. O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.

5.7. O plano escolhido pelo cliente foi o plano 5MB-RURAL com valor anual de R\$ 1.776,00 e velocidade de 2048KBPS/5300KBPS.

5.8. O valor pago é referente ao uso de internet de **maio de 2018 a abril de 2019**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Ao contratar os serviços o CONTRATANTE obriga-se a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede Internet, deverá abster-se de:

- a) Acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- b) Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) Transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a Lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- d) Divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) Prejudicar usuários da INTERNET, através do uso de programas, acessar computadores, alterar arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) Estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição.
- g) Divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa do destinatário a CONTRATADA.

6.2. A CONTRATADA poderá, sem qualquer aviso prévio, suspender ou impedir a divulgação de material, quando for considerado ilegal, impróprio ou determinado por autoridade Federal, Estadual ou Municipal, comunicando o fato imediatamente ao CONTRATANTE.

6.3. Quaisquer alterações nas condições da prestação dos serviços serão previamente comunicadas ao CONTRATANTE, sempre que for possível.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

7.1. A CONTRATADA não responsabilizar-se-á por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela Internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da INTERNET.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - EQUIPAMENTOS EM COMODATO

8.1. Este instrumento tem por objeto a transferência, pela CONTRATADA, ao CONTRATANTE, dos direitos de uso e gozo do(s) seguinte(s) equipamento(s):

- ( ) Nanostation M5 Loco Airgrid M5 ( ) Won 5000 ( ) Antena de Grade + AP  
( ) \_\_\_\_\_ ( X ) Cabo (não tem equipamento em comodato).

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

8.2.1. Conservar o equipamento, é o responsável em caso de furto, devolver o equipamento no encerramento do contrato.

8.3. O não pagamento de qualquer parcela devida pela contratante há 90 (noventa) dias dará a CONTRATADA o direito de retirar os equipamentos, independente de aviso prévio.

8.4. Fica Ajustado entre as partes que ao deixar de restituir a contratada o equipamento que lhe foi cedido em comodato, o mesmo pagará o valor de locação equivalente a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por mês ou fração até a efetiva restituição. Fica também ajustado o prazo máximo da referida locação será de 60 (sessenta) dias contados da data do cancelamento ou quebra do contrato.

8.4.1. Ao extrapolar o prazo máximo fixado fica o contratante sujeito a pagamento de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para referente ao equipamento, este pagamento não exclui o pagamento do aluguel já usufruído, caso o cliente deseja pagar esse valor no momento do término do contrato poderá ficar com o equipamento sem a necessidade de pagar locação mas, para isso terá que fazer o pagamento até 05 (cinco) dias após o término do contrato.

## 9. CLÁUSULA NONA - PRAZO E DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, durante os quais as partes comprometem-se a cumprir integralmente as obrigações contratuais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS APLICÁVEIS, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. O presente contrato será regido pelas leis brasileiras,

10.2. O CONTRATANTE reconhece e declara que leu e está ciente e de pleno acordo com todos os termos e condições deste contrato.

10.3. Para dirimir toda e qualquer demandam que envolvem o presente contrato e seu objeto, fica eleito o foro da Comarca de CONTAGEM, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

CONTAGEM, Quarta-feira, 22 de Agosto de 2018

*Yelma Helena Alves Correira*  
\_\_\_\_\_  
Contratante

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Contratada



**CNPJ: 14.951.559/0001-01**  
**73s INTERNET SOLUTIONS**  
Rua Antônio de Oliveira Campos, nº 350  
CEP: 32046-050 - Contagem/MG  
Fone: (31) 4112-4255 - (31) 9 7518-9027

*[Signature]*



**73S INTERNET SOLUTIONS - MG**  
 CNPJ 14.951.559/0001-01  
 Rua Antonio Oliveira Campos-350 - Granja Vista Alegre  
 CEP 32046-050 - Contagem - MG

Dados do Título

NÚMERO

9703

DADOS DO CLIENTE E TÍTULO

NOME: 00065 - CAIXA ESCOLAR PREFEITO SEBASTIAO CAMARGO  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS 391  
 BAIRRO: GRANJAS VISTA ALEGRE  
 MUNICÍPIO: CONTAGEM  
 COMPL:  
 CEP: 32046-050  
 ESTADO: MG

TÍTULO / NN: 9703 / 1941002596 VENCIMENTO ORIGINAL: 17/08/2018  
 CPF: 14.322.032/00\*\*\*\*8 PROCESSAMENTO: 16/08/2018

RESUMO DOS ACESSOS

RESUMO DAS MOVIMENTAÇÕES (R\$)

	06/2018	07/2018
DADOS TRAFEGADOS	100.52GB	28.2GB
NUMERO DE CONEXÕES	00003	00026
CHAMADOS SUPORTE	00003	00002
CONTAS DE ACESSO	00000	00000
TEMPO TOTAL DE USO	506:50:01	394:20:27

Plano de 5Mb Rural/ Referente a Julho e a 15 dias de Agosto.	221,99
taxa de cobrança	0,00
multa e mora atualizada	0,00
referente ao mês	JUL/2018

DEMONSTRATIVO

Boleto só pode ser pago na sede da empresa.



RESERVADO AO FISCO:

TOTAL A PAGAR (R\$)

221,99

Corte na linha pontilhada

**BOLETO PRÓPRIO**

XXX-X

0000007619-0 1941002596-9

Local de pagamento					Vencimento	
<b>Somente na sede da Empresa</b>					17/08/2018	
Beneficiário					Agência/Código do Beneficiário	
<b>73S INTERNET PROVEDOR</b>						
Data do documento	Número do Documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número	
16/08/2018	9703		N	16/08/2018	1941002596	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor documento	
		R\$			221,99	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.					(-) Desconto / Abatimentos	
					(-) Outras deduções	
					(+)-Mora / Multa	
					(+)- Outros acréscimos	
					(-) Valor cobrado	
Pagador						
CAIXA ESCOLAR PREFEITO SEBASTIAO CAMARGO - CPF: 14.322.032/00****8						
RUA ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS 391 - GRANJAS VISTA ALEGRE -						
CONTAGEM - MG - CEP: 32046-050						

Autenticação mecânica



Ficha de Compensação

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 14951559/0001-01  
**Razão Social:** FRANCISCO DE MATOS COSTA JUNIOR  
**Endereço:** AVE DOUTOR CINCINATO CAJADO BRAGA / NOVO EL DORADO /  
CONTAGEM / MG / 32341-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

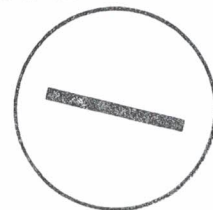
**Validade:** 12/08/2018 a 10/09/2018

**Certificação Número:** 2018081203155234839404

Informação obtida em 17/08/2018, às 16:57:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO DE MATOS COSTA JUNIOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.951.559/0001-01

Certidão nº: 156391677/2018

Expedição: 17/08/2018, às 16:49:09

Validade: 12/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO DE MATOS COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.951.559/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

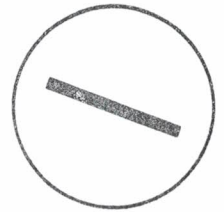
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO DE MATOS COSTA JUNIOR  
CNPJ: 14.951.559/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

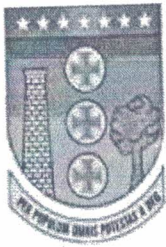
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:24:58 do dia 15/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2018.

Código de controle da certidão: **B2D4.FF04.DADD.25F0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b>  <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/08/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/11/2018
NOME/NOME EMPRESARIAL: FRANCISCO DE MATOS COSTA JUNIOR		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001906071.00-53	CNPJ/CPF: 14.951.559/0001-01	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA ANTONIO OLIVEIRA CAMPOS		NÚMERO: 350
COMPLEMENTO: LOJA 01,	BAIRRO: GRANJA VISTA ALEGRE	CEP: 32046050
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000285537281		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM / MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS  
Cadastro mobiliário

Nome: FRANCISCO DE MATOS COSTA JUNIOR - ME

CPF/CNPJ: 14.951.559/0001-01

Ressalvado o direito de a Receita Municipal cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa do Município para os cadastros abaixo listados:

Tipo de Cadastro	Numero do Cadastro
2	72064746-0

Legenda: TC = Tipo de cadastro: 1 - Imobiliário; 2 - Mobiliário; 3 - Anúncios

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet no endereço [www.contagem.mg.gov.br](http://www.contagem.mg.gov.br)

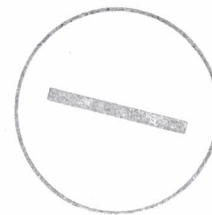
Dados da emissão da certidão

Número da certidão: 88703 2018  
Data da emissão: 17/08/2018  
Válida até: 15/11/2018  
Controle de autenticidade: 361455952361455

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Escola Municipal*  
*Prefeito Sebastião Camargos*



JUSTIFICATIVA: CERTIDÕES COM DATA DE EMISSÃO ÁPOS DATA DO SERVIÇO

As certidões da empresa FRANCISCO DE MATOS COSTA JÚNIOR foram emitidas após a data da nota fiscal, pois o fornecedor emitiu a nota no dia 15/08/2018, mas só veio à escola para receber dia 17/08/2018 dia em que retiramos as certidões.

Contagem, 20/12/2018

**Presidente Caixa Escolar**  
**E. M. Prefeito Sebastião Camargos**

**Escriturária de Caixa Escolar**  
**E. M. Prefeito Sebastião Camargos**

Nelma Maria Chaves Corrêa  
Presidente  
CPF: 503.116.546-49 Matrícula: 06.428-9  
Caixa Escolar Prefeito Sebastião Camargos